



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

PROJETO DE LEI Nº 2388, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROTCCOLO Nº 6309.

Em 22/11/2017

AB

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o seguinte cargo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o exercício escolar do ano de 2017:

I - 1 (um) Auxiliar de Cozinha, 40 horas semanais, atividades descritas em Lei Municipal, para atuar na E.M.E.I. Harmonia, com remuneração mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

§ 1º. A contratação de que trata o art. 1º e inciso será realizada através da lista classificatória do processo seletivo 001/2017 realizado pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

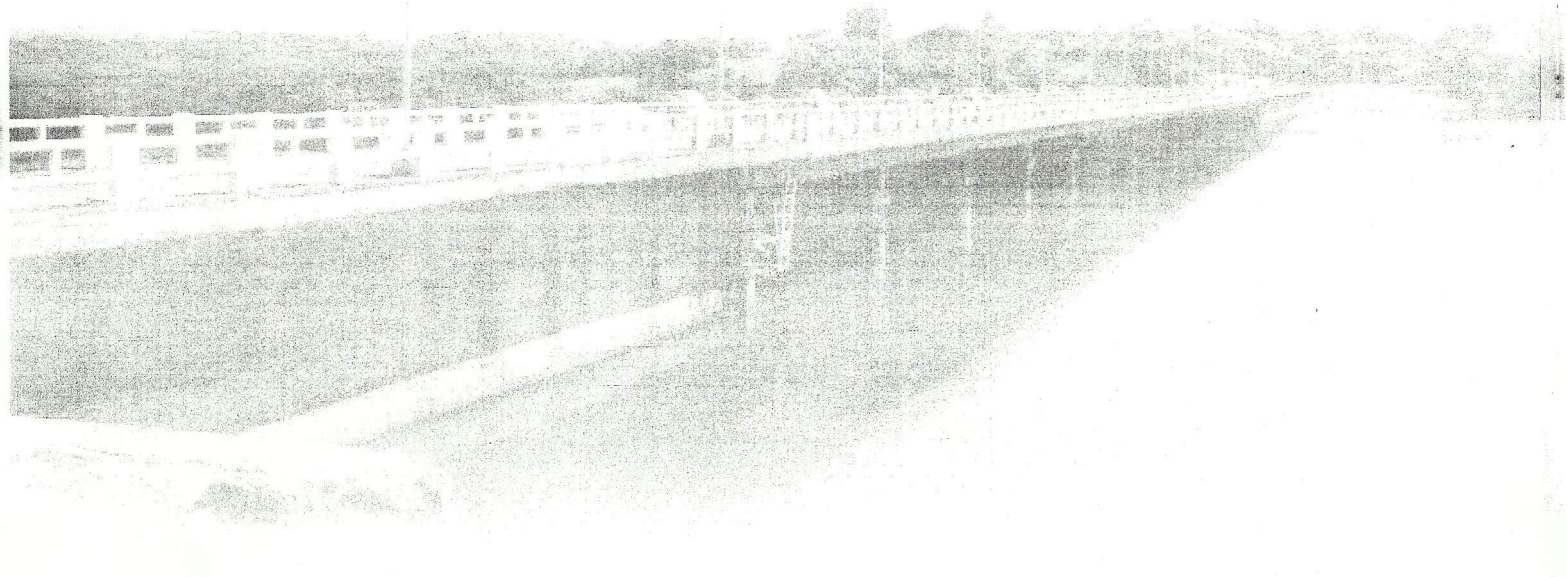
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 17 de novembro de 2017.


Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA

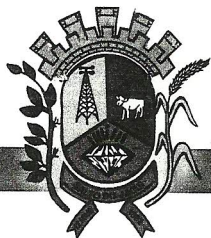
Ref.: Projeto de Lei nº 2388/2017.

Ass.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

A contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição da República, é instrumento amplamente utilizado pela Administração Pública e se faz necessária para suprir as carências do Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Considerando a cedência de uma Auxiliar de Cozinha contratada, para o Cartório Eleitoral para realização da Biometria, faz-se necessário a substituição da mesma na escola E.M.E.I Harmonia, para confecção da merenda escolar. Segue comprovante da cedência em anexo.

Sem mais para o momento, reiterando votos de estima e consideração, encaminhamos o presente projeto e sua respectiva justificativa para que o mesmo seja deliberado positivamente por esta casa.

Salto do Jacuí, 17 de novembro de 2017.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

Ofício nº 304/2017

Salto do Jacuí, 31 de outubro de 2017.

Senhora Juíza:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que vimos informar que a cedência da servidora Salete Montagner da Rocha, portadora do RG 4028757948 e CPF nº610330570-53, a esse Cartório, se dará no período de 01/11/2017 a 31/01/2018.

Respeitosas saudações

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Marcia Rita de Oliveira Mainardi
Juíza Eleitoral
Arroio do Tigre RS

154º ZE - Arroio do Tigre
Processo nº 48.181/2017
Data 01/11/2017
Nº 13.44
Assinatura do servidor